



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000154/2022
Processo: 9583-00 2022

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Trata-se de projeto de lei 154 de 2022 de autoria do Sargento Mello Casal com o objetivo de "garantir o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Juiz de Fora".

Nesta Comissão da Educação nos cabe, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, manifestar sobre:

"Art. 72. É competência específica: III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; 3 - turismo, esportes e carnaval; 4 - ciência e tecnologia. b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer".

Assim, analisando o conteúdo da proposta observamos que o conteúdo tratado nesta lei já se encontra no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 53, inciso V:

"Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...) V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica."

Portanto, o conteúdo deste projeto de lei já é tratado por lei federal há 32 anos, desde 13 de julho de 1990, data da publicação da Lei 8069.

Além disso, por ser uma materialização do exercício do direito à educação é que a Secretaria de educação também realiza esse procedimento orientando e organizando para que o Estatuto da Criança e do Adolescente possa ser cumprido no âmbito municipal.

Desta forma, quanto ao conteúdo o projeto de lei trata de assunto que já existe no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como já é cumprido pelo município através de instruções e procedimentos da Secretaria de Educação.

Pontuada tecnicamente a questão, liberamos o projeto para que possa seguir os tramites da casa e tão logo em plenário possa apresentar meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 24 de novembro de 2022.



Aparecida de Oliveira Pinto

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

